

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
GABINETE DA REITORIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 02 AO EDITAL N. 17/2012**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação do Edital n.17/2012 referente ao concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) desta Universidade, torna público o presente Edital Complementar que acrescenta ao subitem 1.2 os cargos de Técnico de Laboratório/ Tecnologia e utilização de Recursos Florestais e de Técnico de Laboratório/ Tecnologia de Alimentos para a cidade de Goiânia, ao Anexo I os requisitos de qualificação para ingresso nos cargos e a descrição de atividades dos cargos de Técnico de Laboratório/ Tecnologia e utilização de Recursos Florestais e Técnico de Laboratório/ Tecnologia de Alimentos e altera o subitem 3.15 do Edital n. 17/2012.

Subitem 1.2 - As cidades de lotação, os cargos a serem preenchidos, o número de vagas, os níveis de classificação e os requisitos básicos estão apresentados nos quadros a seguir para os cargos de Técnico de Laboratório/ Tecnologia e utilização de Recursos Florestais e de Técnico de Laboratório/ Tecnologia de Alimentos.

GOIÂNIA			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Técnico de Laboratório/ Tecnologia e utilização de Recursos Florestais	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio completo, acrescido de curso técnico em Técnico florestal/Tecnólogo florestal/Técnico em florestas e afins, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Tecnologia de Alimentos	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de curso de Nível Médio completo, acrescido de curso técnico na área, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com Registro no Conselho competente.

Subitem 3.15 - O candidato que se declarar deficiente, se não eliminado no concurso pela realização das provas, será convocado para se submeter à Perícia perante a Junta Médica Oficial da UFG, que verificará sobre a sua compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações.

Os demais itens e subitens permanecem inalterados.

Goiânia, 15 de março de 2012.

Prof. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG